

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[Revogado pela Resolução Conjunta TRT3/GP/GVCR 205/2021]

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 188, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Suspende os efeitos da [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020](#) que assegura aos juízes do trabalho titulares e substitutos ao menos um assistente e define os critérios para indicação e lotação dos assistentes de juiz, até que seja proferida decisão nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de [Decisão n. 0004999-64.2016.2.00.0000](#) e do [Procedimento de Controle Administrativo n. 0002216-26.2021.2.00.0000](#), que tramitam perante o Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a insurgência manifestada em relação a dispositivos da [Resolução GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020](#), pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho Anamatra e por Juízes Titulares de Varas do Trabalho deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de [Decisão - Cumprdec n. 0004999-64.2016.2.00.0000](#);

CONSIDERANDO a mesma insurgência manifestada por Juízes Titulares de Varas do Trabalho deste Tribunal nos autos do [Procedimento de Controle Administrativo - PCA n. 0002216-26.2021.2.00.0000](#);

CONSIDERANDO a conveniência de se aguardar a decisão a ser proferida nos autos do [Cumprdec n. 0004999-64.2016.2.00.0000](#) e do [PCA n. 0002216-26.2021.2.00.0000](#),

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020](#) que assegura aos juízes do trabalho titulares e substitutos ao menos um assistente e define os critérios para indicação e lotação dos assistentes de juiz , até que seja proferida decisão nos autos do [Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 0004999-64.2016.2.00.0000](#) e do [Procedimento de Controle Administrativo n. 0002216-26.2021.2.00.0000](#), que tramitam perante o Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora